

LEI Nº 3.912, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização de transferência de recursos à administração indireta e abertura de crédito adicional no orçamento vigente”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para as seguintes classificações orçamentárias:

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	03.01.01339039.17.512.008.2.004.04.11000	Outros serviços de terceiros – P. J.	(Ficha 10)	R\$ 850.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	03.01.01.339030.17.512.008.2.004.04.11000	Material de Consumo	(Ficha 12)	R\$ 150.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	03.01.01.339030.17.512.008.2.005.04.11000	Material de Consumo	(Ficha 13)	R\$ 200.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	03.01.01.339039.17.512.008.2.005.04.11000	Outros serviços de terceiros – P. J.	(Ficha 14)	R\$ 1.300.000,00

Art.2º - A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Publicado em 10/11/21

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-11/NOV-2021-1453-00211-2/2



5	SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.05.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.05.01	02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 49)	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo único - As transferências ocorrem conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.697, de 11 de novembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021, o inciso II do art. 11 da Lei nº 3817, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes do exercício 2021 (LDO 2021) e o inciso II do art. 4º da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 10 de novembro de 2021 – 323º da Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.